



## DECRETO Nº 006/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

O Senhor **HELDER LOPES CAMPOS**, Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que a insuficiência pluviométrica, conhecida como estiagem, de acordo com o COBRADE 1.4.1.1.0, entre o período de julho, estendendo-se até a presente data, não foi suficiente para suprir a necessidade da população do município com área de 2.629,82km<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** que a perda de 95% de lavoura e mais de 1.431 bovinos nos últimos seis (06) meses, além da falta de água para o consumo humano e para os animais, conforme relatório da Secretaria de Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Agricultura;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos danos, toda população foi direta e indiretamente afetada, já que a maioria das pessoas vivem de agricultura de subsistência, sendo o prejuízo na área rural considerável, como mostra o FIDE e outros documentos anexo;

**CONSIDERANDO** que as parcas chuvas ocorridas no Município durante os últimos seis meses 2023 não foram suficientes para que mantivesse água potável, ou seja, em condições de uso humano. Sendo assim, agravando a situação de anormalidade já existente, aumentando o risco de queimadas, além de aumentar a falta de água para consumo humano e animal, trazendo aos cofres públicos municipais despesas com o auxílio de carros-pipas, sendo ainda insuficiente para atender a população afetada com o evento

**CONSIDERANDO** ainda que o Município não tem condições orçamentária de arcar com as despesas para limpeza total de aguadas dificultando, assim, armazenamento de água potável.



**CONSIDERANDO** que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil (**COMDEC**), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação do Órgão Municipal de Defesa Civil, para facilitar as ações de assistência a população afetada pela estiagem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA**, em 15 de janeiro de 2024.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUZA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração